Birigui – 26 de setembro de 2019.

Parecer 121 /2019

Solicitante: Felipe Barone Brito

Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Assunto: Projeto de Emenda à Lei Orgânica 2 de 2019 – Altera a redação do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Birigui.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Leandro Moreira altera a redação do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Birigui. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2412/2019, em 4 de outubro de 2019. Despachado para parecer em 8 de novembro de 2019. Recebido para parecer em 8 de novembro de 2019.

Projeto formalmente integro, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município :

Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigui:

Art. 23 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou em

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2836/2019
Data: 12/11/2019 - Horário: 09:35
Legislativo - PARJU 121/2019

resolução da Câmara, ou delas implicitamente decorrentes:

V - promulgar emendas à Lei Orgânica do Município;

Art. 198 - Projeto de emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a modificar, suprimir ou acrescentar dispositivo à Lei Orgânica do Município.

Art. 199 - a Câmara apreciará projeto de emenda à Lei Orgânica desde que:

I - apresentada por um terço dos membros da Câmara ou pelo Prefeito;

Lei Orgânica do Município de Birigui:

Art. 34- A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:

(....)

II - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.

É o parecer.

Fernando Baggio Barbiere

Advogado